



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 476

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	9
Comunicados	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 476

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.700, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 198.223,20 (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

335039.01.05 – 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 198.223,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 198.223,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.03.9.1.00.001	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência de Recursos da União para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Valor do Excesso	198.223,20

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/20.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de setembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 476

Página 3 de 9



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.701, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Autarquia SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de **R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00		
		SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB		
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00		
		DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203.2.202 - Manutenção das Atividades		
		CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
25	4	3.3.90.30.01	Material de Consumo	35.000,00
27	4	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				235.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no balanço patrimonial da Autarquia SAAEMB, encerrado do exercício anterior (2020), no valor de **R\$.200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, nos termos do disposto no inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964

II - ANULAÇÃO, de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$.35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes contas de despesas:

(-) ANULAÇÕES				
FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00		
		SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB		
		UNIDADE EXECUTORA: 04.01.00		
		GABINETE DO DIRETOR		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0200.2.203 - Manutenção do Gabinete do Diretor		

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 476

Página 4 de 9



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

		CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
2	4	31.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3	4	31.90.13.01	Obrigações Patronais	15.000,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	35.000,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2021, abertos com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias e superávit do exercício anterior, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 4º - Os créditos abertos por esta lei, não se encontram dentre as vedações da Lei Complementar n.º 173/2020, pois não tem natureza e caráter continuado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de Setembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 476

Página 5 de 9



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.702, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente Municipal de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00 SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
			UNIDADE EXECUTORA: 04.02.00	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-1.202	
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor SUPLEMENTAÇÃO
20	4	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (Tesouro)	99.000,00
TOTAL				
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	99.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar e crédito especial abertos pelos artigos 1º e 2º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO**, de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$.99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)** nas seguintes contas de despesas:

FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00		
		SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB		
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00		
		DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203.2.202 - Manutenção das Atividades		
		CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
21	4	31.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	22.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 476

Página 6 de 9



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00		
		SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB		
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00		
		DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203.2.204 - Manutenção Usina de Reciclagem		
		CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
30	4	33.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00
31	4	33.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
32	4	33.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
33	4	44.90.51.01	Obras e Instalações	20.000,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	77.000,00
TOTAL DA ANULAÇÕES				99.000,00

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de despesas de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021, e com anulação de outras despesas que não mais se realizarão, não comprometendo a execução das metas previstas no orçamento corrente.

Art. 4º - Os créditos abertos por esta lei não se encontram dentre as vedações da Lei Complementar n. 173/20 pois não tem natureza e caráter continuado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de setembro de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 476

Página 7 de 9



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 476

Página 8 de 9



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.703, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação das vias públicas do Loteamento Residencial Village Conti de nosso Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - As atuais vias públicas constantes do **Loteamento Residencial Village Conti** de nosso Município, ficam oficialmente denominadas de:

Rua Projetada A – Rua Orlando Conti;
Rua Projetada B – Rua Gelson Luiz Chaves;
Rua Projetada C – Rua Raphael Vinicius dos Santos Gobis – “Gobis”;
Rua Projetada D – Rua Adelina Mariconio Moretti;
Rua Projetada E – Rua Atílio Angeoleti;
Rua Projetada F – Rua Eduardo Alves Conceição;
Rua Projetada G – Rua Nilton Teixeira dos Santos;
Rua Projetada H – Rua José Ademir Piccoli;
Rua Projeta I – Rua Carlos Lopes do Prado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de setembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 476

Página 9 de 9

Vigilância Sanitária

Comunicados



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 021/2021, Processo Mãe nº 350906-0048/2021, Responsável Legal: JESSICA REDE PRADO, CPF: 383.575.898-55, Endereço: Rua Francisco Marangoni, nº 551 – Centro, Município de Buritama, CEP: 15.290-000, UF:SP.

O Agente de Saneamento da Divisão de Vigilância Sanitária comunica a CIÊNCIA DA LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP Nº 021/2021 a quem de interesse é, lavrado em 12/08/2021, tendo em vista a impossibilidade da ciência no documento, publicamos e faz ciente conforme Normas Sanitárias.

BURITAMA, Quarta – Feira, 22 de Setembro de 2021.

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento – VISAM - Buritama – S.P.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 025/2021, Processo Mãe nº 350906-0052/2021, Responsável Legal: NUBIA CAMILA TEIXEIRA LEDESMA, CPF: 354.619.388-17, Endereço: Rua José Constantino Pereira, nº 560 – Centro, Município de Buritama, CEP: 15.290-000, UF:SP.

O Agente de Saneamento da Divisão de Vigilância Sanitária comunica a CIÊNCIA DA LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP Nº 025/2021 a quem de interesse é, lavrado em 12/08/2021, tendo em vista a impossibilidade da ciência no documento, publicamos e faz ciente conforme Normas Sanitárias.

BURITAMA, Quarta – Feira, 22 de Setembro de 2021.

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento – VISAM - Buritama – S.P.